

EVALDO LOPES LACERDA

**ANÁLISE DO FENÔMENO DA “CARONA” NOS
PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

BACHARELADO EM DIREITO

FIC/ MG

2012

EVALDO LOPES LACERDA

**ANÁLISE DO FENÔMENO DA “CARONA” NOS
PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

Monografia apresentada à banca examinadora da faculdade de direito das Faculdades Integradas de Caratinga, como exigência parcial para obtenção de grau de Bacharel em Direito, tendo como orientador professor Salatiel Ferreira Lúcio

FIC/ CARATINGA

2012

“As leis que conduzem o universo são perfeitas... as que controlam a natureza são sábias... as que elevam os homens são medíocres...
Uma delas é o poder...
No universo... O PODER é infinito..
Na natureza... O PODER controla as espécies...
No homem o PODER transforma a nobreza do caráter.”

Autor Desconhecido

AGRADECIMENTOS

Ao meu orientador Salatiel Ferreira Lúcio pelo apoio e ao professor Wagner Bravo.

RESUMO

A presente monografia tem como tema a análise do instituto da “carona” nos processos de licitação. O objetivo da pesquisa é sensibilizar o meio jurídico sobre a possibilidade de se estender a outros órgãos a adesão à ata de registro de preços, independentemente de solicitação formal para participar do processo licitatório, com prévio pedido da possível carona. A possibilidade de trazer para si, uma possível improbidade administrativa, se acaso, o processo principal for condenado pela justiça por vícios administrativos em suas fases internas e que venha a ocasionar a condenação por improbidade pelo seu gestor. Já que não existe na legislação um procedimento padrão da formalização do processo de adesão, onde cada órgão age a bel prazer e de acordo com suas intenções e necessidades. A adesão nessa ata de registro de preços provocaria a possibilidade de estender por diversos órgãos a possibilidades de se perpetuar as negociações feitas outrora, no processo principal, haja vista que o órgão desejoso da adesão não tem conhecimento das negociações feitas e da forma como o processo foi formalizado e tampouco conhece os seus vícios. Configura aí o prolongamento da corrupção do país e o controle ilícito do dinheiro público, em que tais condutas irão promover o recebimento de propinas inclusive pelas compras feitas por outros órgãos, já que o acordo foi feito no órgão que produziu o processo licitatório. Isso, pode fazer com que o pacto entre as partes principais prevaleça nos outros órgãos, sem inclusive, a possibilidade do órgão que aderiu à ata do registro de preços venha a saber de tal acordo.

Palavras-chave: “carona”; Registro de preços, licitação; legalidade; princípio da eficiência.